

Goiana, 15 de maio de 2026.

Ofício nº 187/2026 – GABPREF

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**Dr. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIANA.**

**Referência – Projeto de Lei nº 026/2026 – Executivo – REGIME DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Vereador,

Com os nossos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar o **Projeto de Lei nº 026/2026** em anexo, o qual *“Altera o art. 18 da Lei n.º 2.749/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”, e o art. 7º, I, da Lei 2.782/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana, para o exercício de 2026, e dá outras providências”.*”.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha sua tramitação em regime de urgência como prever o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, aprez-me renovar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 026/2026**

**Altera o art. 18 da Lei n.º 2.749/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”, e o art. 7º, I, da Lei 2.782/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana, para o exercício de 2026, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA (PE)**, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o art. 18, da Lei n.º 2.749/2025, de 26 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18.** No texto da Lei Orçamentária, para o exercício de 2026, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos, bem como da legislação aplicável à matéria.

**Art. 2.º** – Fica alterado o art. 7º, I, da Lei 2.782/2025, de 09 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana, para o exercício de 2026, e dá outras providências”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7.º** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, a:

**I – Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2026, até o limite de 20% (vinte por cento), em relação a Despesa Geral fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;**

**Art. 3.º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 15 de maio de 2026.

---

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito

## JUSTIFICATIVA

### MENSAGEM AO PROJETO Nº 026/2026

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, **no percentual de 10,00% do Orçamento Geral do Município de Goiana, para suprir os custos adicionais correspondentes a custos com eventos, Folha de Pagamento, Custos com Serviços de Terceirização de Serviços e diversas intervenções municipais.**

Em resumo, o Projeto de Lei totaliza o valor de **R\$97.000.000,00 (Noventa e sete milhões de reais)**.

Tal proposição encontra-se legitimada, uma vez, que no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual e protocolo nesse Poder Legislativo, não havia previsão da manutenção das despesas elencadas nesse pedido.

Salientamos que os recursos de financiamento do presente projeto de lei, serão provenientes de **anulação de dotações** ao que estabelece o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, como também do **superávit financeiro** calculado no Balanço Patrimonial da entidade ou até por excesso de arrecadação se assim dispuser o atendimento ao pleito.

Indicamos que o presente Projeto de Lei seja deliberado em regime de urgência.

Sem para o momento, renovamos nossos préstimos de estima consideração e apreço a essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 15 de maio de 2026.

---

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**

Prefeito